

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447.

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 93/2013

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☒ POR UNANIMIDADE

Com _____ voto(s) Favoráveis
e _____ voto(s) Contrários

Em 01 / 04 / 2013

*Solicita informações referentes à empresa prestadora
de serviços públicos de coleta de lixo*


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

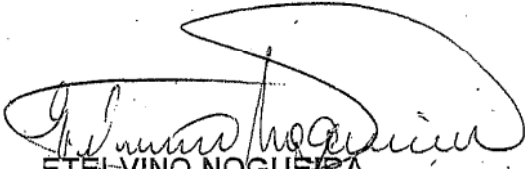
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando ter chegado ao ouvido dos Vereadores do Bloco Parlamentar "LEGISLATIVO INDEPENDENTE" que atual concessionária do serviço de coleta de lixo em nossa cidade foi substituída.

Posto isto, os Vereadores do Bloco Parlamentar "LEGISLATIVO INDEPENDENTE", da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. A Empresa Cavo Serviços e Saneamento S/A, responsável pela coleta de lixo domiciliar e reciclável no Município, foi substituída por outra?
2. Em caso positivo encaminhar cópia do contrato firmado com a nova empresa.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 25 de fevereiro de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

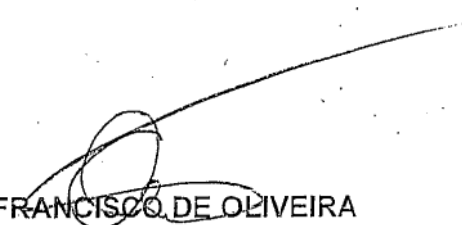

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

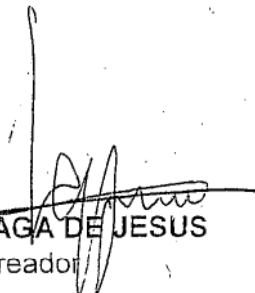
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

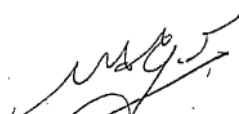


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

... continuação do Requerimento nº 093/2013, de 26/03/2013.

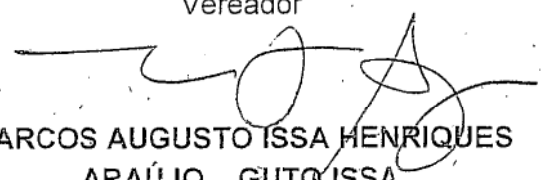

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

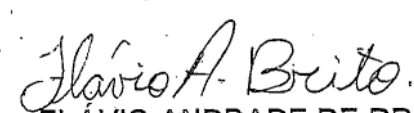

LUIZ GONZAGA DE JESUS
Vereador


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Vereador


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
MANDI
Vereador


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
ARAÚJO - GUTO ISSA
Vereador


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSr 26/03/2013 - 11:33:29 02432/2013
/les



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0294/2013 – GP

São Roque, 22 de abril de 2013

Assunto: **Requerimento n.º 093//2013**, de autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira, Alfredo Fernandes Estrada, Donizete Plínio Antonio de Moraes, Israel Francisco de Oliveira, Luiz Gonzaga de Jesus, Mauro Salvador Sgueglia de Góes, Rafael Marreiro de Godoy, Alexandre Rodrigo Soares, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e Flávio Andrade de Brito.

Leitura em Plenário na
13ª Sessão Ordinária de
29/04/2013

Senhor Presidente,

Secretário

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)

2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em referência, eis anexa a manifestação do Departamento de Administração.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo Senhor
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-


Rodrigo Nunes de Oliveira
Presidente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

CETSRW23/4/2013-14:40:41 3167/2013 F1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao
Departamento de Administração

Ref. Requerimento 93/2013.

Segue abaixo as respostas ao Requerimento de nº 93/2013:

A empresa Cavo Serviços e Saneamento S/A não esta mais prestando os serviços de coleta de lixo domiciliar e reciclável no Município, pois a Prefeitura no dia 04.02.2013, celebrou o Termo de Aditamento com Cessão de Contrato com a empresa Cavo Ambiental Construtora Ltda – Me.

Segue anexo copia do Termo de Aditamento com Cessão de Contrato.

Sem mais,

São Roque, 12 de Abril de 2013


Jessica Monteiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008 – Aditamento com Cessão de Contrato

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada/Cessionária: Cavo Ambiental Construtora Ltda – Me

Advogados(s) Contratante: Rodrigo Antonio Paes OAB 234900

Ricardo Peres Santangelo OAB 198092

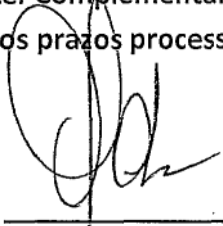
Contratada/Cessionária: Fernando Ribeiro Bau

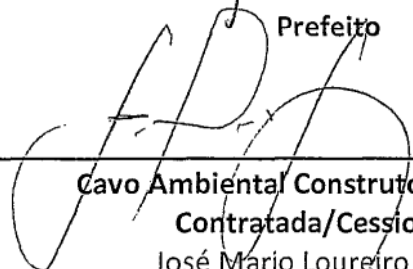
Roberto Rittes de Oliveira Silva

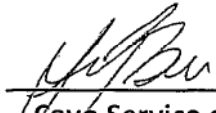
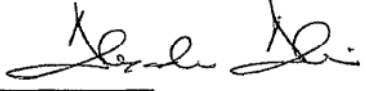
Na qualidade de contratante e contratada/cessionária, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 04 de Fevereiro de 2013.


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito


Cavo Ambiental Construtora Ltda - Me
Contratada/Cessionária
José Mario Loureiro Borges



Cavo Serviço e Saneamento S/A
Fernando Ribeiro Bau e Roberto Rittes de Oliveira Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO COM CESSÃO DE CONTRATO

Que entre si celebram, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua São Paulo, 966, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, representada pelo Sr. DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG 15.748.121-9-SSP/SP, CIC 062.751.828-14, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Antonia Constancia, 75, Esplanada Mendes, em São Roque-SP, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**; a empresa **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A**, com sede à Av. Gonçalo Madeira, 400, Bairro Jaguaré, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.030.942/0001-85, representada por FERNANDO RIBEIRO BAU, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, RG 4.974.190-1PR, CPF 004.752.089-27, e ALEXANDRE OLIVEIRA ALVIM, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG 24.420.207 SSP/SP, CPF 120.364.388-8, conforme Estatuto Social datado de 02 de janeiro de 2012 encartada na Concorrência nº 003/2008, de ora em diante designada **CONTRATADA**; e a empresa **CAVO AMBIENTAL CONSTRUTORA LTDA - ME**, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, Sn – Loteamento: Área de Terra Cajueiro – Área de Terra – Marica – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 07.408.483/0001-07, representada por JOSÉ MARIO LOUREIRO BORGES, brasileiro, casado, engenheiro, RG 11.386.220-5IFP/RJ, CPF 366.700.227-00, conforme procuração datada de 30 de novembro de 2012 encartada na Concorrência nº 3/08, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª)- Por meio do contrato celebrado em 9 de abril de 2009, com origem na Concorrência nº 03/2008, a **PREFEITURA** contratou a **CONTRATADA** para a prestação dos serviços de limpeza pública no Município de São Roque (coleta manual, containerizada, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela cetesb; coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (rss); varrição manual e mecanizada em vias e logradouros públicos; varrição manual de praças públicas; coleta seletiva; varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres; manutenção e higienização de lixeiras em pead (50l), de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 003/2008 e seus anexos).

O referido contrato foi aditado:

- a)- em 19/10/2009 para suprimir quantidades;
- b)- em 21/12/09 para constar o novo plano de coleta;
- c)- em 04/01/10 para aditar o valor do contrato em 3,8810%;
- d)- em 06/04/10 para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 12/04/10;
- e)- em 18/05/10 para constar o reajuste pela variação do IPCA nos termos do item 4.1 do contrato.
- f)- em 03/11/10 para constar o reequilíbrio econômico financeiro na forma do artigo 65, II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

g)- em 04/04/11 para prorrogar o contrato por mais 12 meses a partir de 11/04/2011.

h)- em 06/07/11 para constar o reajuste de acordo com a variação do IPCA e para ajustar as quantidades de serviços.

i) em 02/04/12 para prorrogar o contrato por mais 12 meses a partir de 11/04/2012 fixando o prazo de vigência até 11/04/2013.

j) Em 19/04/2012, a CONTRATADA, conforme petição protocolada sob nº 7.301, informou não ter interesse na continuidade do contrato em decorrência do indeferimento do pedido que formulou de equilíbrio econômico-financeiro, informando ainda ter a empresa CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A interesse na continuidade da prestação dos serviços mediante cessão do contrato, sem a imposição de penalidade à contratada.

k) A CESSIONÁRIA, consoante petição de 2 de maio de 2012, noticiou o interesse em assumir a prestação dos serviços através de cessão do contrato, bem como concordou com a manutenção das condições contratuais atualmente vigentes, inclusive os preços.

l) Em 04/05/2012 foi contratada a empresa CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A mediante cessão de contrato, pelo período de 12 meses, fixado o prazo em 11/04/2013, pelo valor total de R\$ 3.285.604,91, sendo R\$ 2.316.399,92 para o ano de 2012 e R\$ 969.204,99 para o ano de 2013.

3ª)- Consequentemente, baseado no parecer jurídico, encartado no processo da Concorrência nº 03/2008, o Sr. Prefeito decidiu autorizar a cessão do contrato conforme decisão proferida em 26 de Janeiro de 2013.

4ª)- Destarte, com base nos itens 16.1 e 16.1.2 do edital da Concorrência nº 03/2008 e no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, com a concordância da PREFEITURA, cede o contrato mencionado na cláusula primeira à CESSIONÁRIA.

5ª)- Ficam mantidas as disposições do edital e seus anexos, do plano de trabalho, do contrato e dos aditamentos, as quais deverão ser observadas pela CESSIONÁRIA na execução dos serviços e demais obrigações legais e contratuais.

6ª)- A CONTRATADA, ora cedente, continuará responsável, na forma da lei, pelas obrigações contratuais e legais relacionadas aos serviços prestados até 04 de fevereiro de 2013.

7ª)- A CESSIONÁRIA iniciará a prestação dos serviços a partir da zero hora do dia 05 de fevereiro de 2013.

8ª)- À CONTRATADA pertencerá os créditos decorrentes dos serviços prestados até 04 de fevereiro de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

9ª)- A CESSIONÁRIA declara que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, do plano de trabalho, do contrato e aditamentos, bem como que vistoriou por intermédio de seus técnicos os serviços e locais de execução, estando de pleno acordo.

10ª)- Fica consignado que a CESSIONÁRIA apresentou os seguintes documentos:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade.
- Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes estadual e municipal.
- Certidão de Regularidade referente a Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade referente a Dívida Ativa da União
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais Mobiliários.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade Fiscal - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro do prazo de validade.
- Declaração de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9854, de 27/10/99)
- Prova de capital social nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social
- Certidão negativa de Falência.
- Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da empresa e seus responsáveis técnicos;
- Atestado de desempenho anterior, de execução de serviços de características semelhantes ao do objeto contratado, registrados na entidade profissional competente.

11ª)- A CESSIONÁRIA prestará garantia de caução, no prazo de 30 dias úteis, no valor de **R\$ 12.793,45** (doze mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), a qual será depositada na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

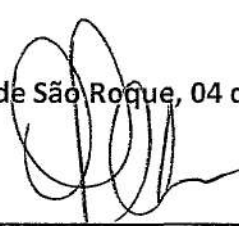
12ª)- A presente cessão é feita em caráter definitivo, sendo portanto irrevogável e irrevogável, obrigando as partes PREFEITURA, CONTRATADA e CESSIONÁRIA, por si e sucessores, resguardada à PREFEITURA as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos.

13ª)- As despesas decorrentes da execução contratual e da presente cessão, no valor de R\$ **639.672,95 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (0318) 08.01.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000 –empenho nº /2013.

14ª)- Elegem as partes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual conflito oriundo deste contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque, 04 de Fevereiro de 2013.

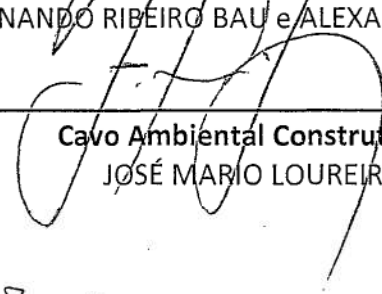


Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Daniel de Oliveira Costa – Prefeito

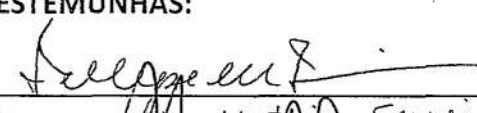


Cavo Serviços e Saneamento S/A
FERNANDO RIBEIRO BAU e ALEXANDRE OLIVEIRA ALVIM

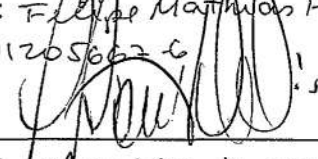


Cavo Ambiental Construtora Ltda - Me
JOSÉ MARIO LOUREIRO BORGES

TESTEMUNHAS:



Nome: Felipe Mathias Ferreira
RG: 11205662-6



Nome: Claudio de Oliveira
RG: 22.563.206-5